

## PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMADA PÚBLICA 07/2020

### REGULAMENTAÇÃO DO PROGRAMA DE EXTENSÃO - LUTAS, ARTES MARCIAIS, ESPORTE DE COMBATE E INCLUSÃO SOCIAL NAS ESCOLAS DO PARANÁ

**Fomento à pesquisa voltada para geração de conhecimento, novas tecnologias, produtos e processos inovadores por meio de convênio entre CNPq e Fundação Araucária (Emenda Parlamentar nº 39150012).**

Por recomendação prevista em Emenda Parlamentar aprovada, a Fundação Araucária divulga a presente regulamentação de Processo de Inexigibilidade de Chamada Pública e convida as Instituições de Ensino Superior (IES) Universidade Estadual de Londrina (UEL), Universidade Estadual de Maringá (UEM), Universidade Estadual de Ponta Grossa (UEPG), Universidade Estadual do Centro-Oeste (UNICENTRO), Universidade Estadual do Norte do Paraná (UENP), Universidade Estadual do Oeste do Paraná (UNIOESTE), Universidade Estadual do Paraná (UNESPAR), Universidade Federal do Paraná (UFPR) e Universidade Tecnológica Federal do Paraná (UTFPR), a apresentarem propostas no âmbito do Programa de Extensão: Lutas, Artes Marciais, Esporte de Combate e Inclusão Social nas Escolas do Paraná, nos termos a seguir estabelecidos

#### 1. FINALIDADE

1.1 Por iniciativa conjunta entre o Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico (CNPq) e Fundação Araucária, firmou-se o convênio – 898283/2020 (Processo Sei nº 01300.002044/2020-12) que estabelece o fomento à pesquisa voltada para geração de conhecimento, novas tecnologias, produtos e processos inovadores, por meio da Emenda Parlamentar nº 39150012 (Deputado Federal Aroldo Martins). A proposta parlamentar visa constituir um programa de extensão de incentivo à prática de lutas, artes marciais, esporte de combate e inclusão social nas escolas do Paraná.

1.2 O Programa destina-se à concessão de bolsas e aquisição de material para implantação e desenvolvimento de aulas de lutas, artes marciais e esporte de combate para estudantes do Ensino Fundamental II e Ensino Médio em situação de vulnerabilidade social, matriculados nas Escolas/Colégios Estaduais do Paraná

#### 2. OBJETIVOS

2.1 Conceder apoio financeiro às sete Instituições Públicas Estaduais de Ensino Superior do Estado do Paraná, Universidade Federal do Paraná (UFPR) e Universidade Tecnológica Federal do Paraná (UTFPR), para implantação e desenvolvimento de um programa de lutas, artes marciais, esporte de combate e inclusão social para estudantes em situação de vulnerabilidade social matriculados em Escolas/Colégios Estaduais do Paraná

2.2 Oportunizar aos estudantes em situação de vulnerabilidade social matriculados nas Escolas/Colégios Estaduais do Paraná, a iniciação e desenvolvimento esportivo de lutas, artes marciais e esporte de combate, promovendo a prática social através do esporte;

2.3 Restaurar a cultura da prática de lutas, artes marciais e esporte de combate em diversos municípios do Estado do Paraná, trazendo o benefício da prática esportiva e a transmissão de seus valores.

### 3. CARACTERÍSTICAS DO PROGRAMA

3.1 Os recursos advindos de aprovação de emenda parlamentar são repassados à Fundação Araucária por meio de convênio com o CNPq. O objetivo do convênio é o fomento à pesquisa voltada para geração de conhecimento, novas tecnologias, produtos e processos inovadores. Esta ação está afinada à ação da Fundação Araucária que consiste na construção estrutural de Novos Arranjos de Pesquisa e Inovação no Paraná (NAPI), que está sendo fomentada pela Fundação Araucária, objetivando a articulação mais intensa dos atores do Sistema Regional de Inovação do Paraná e a mobilização dos ativos reunidos no espaço paranaense em torno dos desafios ligados ao desenvolvimento do território.

3.2 O programa irá ocorrer em 09 (nove) núcleos. Cada Universidade será responsável por 01 (um) núcleo e deverá optar por, no mínimo, uma modalidade de Luta;

3.3 O núcleo deverá ser desenvolvido em uma Escola/Colégio Estadual do Paraná;

3.4 Cada Núcleo poderá formar até 08 (oito) turmas com no máximo 20 (vinte) alunos. As turmas deverão ser distribuídas no período matutino e vespertino, atendendo os alunos no contra turno escolar;

3.5 O núcleo poderá atender até 160 (cento e sessenta) estudantes, divididos em diferentes turmas e dias da semana;

3.6 As turmas terão dois encontros por semana com duração de 60 (sessenta) minutos cada;

3.7 Poderão participar das aulas de lutas, artes marciais e esporte de combate, estudantes do Ensino Fundamental II e Ensino Médio, em situação de vulnerabilidade social.

### 4. CRONOGRAMA

<i>Atividade</i>	<i>Prazo</i>
<b>4.1 Submissão eletrônica:</b>	até às 23h59 do 19/10/2020, pelo Sparkx;
<b>4.2 Divulgação dos resultados:</b>	a partir de 26/10/2020, por meio de Ato da Diretoria Executiva da Fundação Araucária, em <a href="http://www.fappr.pr.gov.br">www.fappr.pr.gov.br</a> .

### 5. RECURSOS FINANCEIROS

5.1 O Programa de Extensão de Lutas, Artes Marciais, Esporte de Combate e Inclusão Social nas Escolas do Paraná dispõe de recursos financeiros no valor de até R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais) sendo que os recursos do CNPq, vinculados à aprovação da Emenda Parlamentar de nº 39150012, são na ordem de R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais) e os recursos da Fundação Araucária também são na ordem de R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais)

5.2 Os recursos financeiros irão contemplar até 09 (nove) propostas, sendo que o valor destinado para cada proposta institucional será de até R\$ 111.111,11 (cento e onze mil, cento e onze reais e onze centavos) para serem utilizados no período de 18 (dezoito) meses.

## **6. ITENS FINANCIÁVEIS E NÃO FINANCIÁVEIS**

### **6.1 Serão financiáveis pela Fundação Araucária:**

6.1.1 Material permanente, equipamentos e livros: cuja aquisição seja devidamente justificada como essencial para o desenvolvimento do projeto. Os itens de capital serão alocados na instituição de execução do projeto, sob responsabilidade, manutenção e cuidado do coordenador da proposta.

6.1.2 Material de consumo cuja aquisição seja devidamente justificada como essencial para o desenvolvimento do projeto.

6.1.3. Até 2 (duas) bolsas de extensão para instrutor habilitado em lutas, artes marciais ou esporte de combate no valor mensal de R\$ 2.000,00 (dois mil reais), com destinação exclusiva para o pagamento durante o período de execução:

- a) Podem candidatar-se para esta modalidade de bolsa, Instrutor com habilitação comprovada por meio de declaração emitida pela federação, confederação ou instituição equivalente da modalidade a ser desenvolvida pelo núcleo;
- b) O candidato não pode ter vínculo empregatício de qualquer tipo ou estar recebendo qualquer outra modalidade de bolsa;
- c) A seleção deverá ser realizada pela Instituição de Ensino Superior por meio de edital público, com a participação do coordenador/orientador;
- d) O instrutor ou profissional selecionado receberá orientação e supervisão do professor coordenador/orientador;
- e) A carga horária diária será de até 08 (oito) horas e a semanal de 30 (trinta) horas de atividades, em um plano de trabalho para a execução de 12 (doze) meses.

6.1.4 Até 4 (quatro) bolsas de extensão para estudante de graduação, no valor mensal de R\$ 400,00 (quatrocentos reais), com destinação exclusiva para o pagamento durante o período de execução do projeto:

- a) Podem candidatar-se para esta modalidade de bolsa, estudante regularmente matriculado nos cursos de graduação em Educação Física licenciatura, Educação Física bacharelado ou Esportes da Instituição de Ensino Superior proponente;
- b) O candidato não poderá ter qualquer vínculo empregatício ou receber qualquer outro tipo de bolsa;
- c) A seleção será realizada pela Instituição de Ensino Superior por meio de edital público, com a participação do coordenador/orientador;
- d) O estudante selecionado receberá orientação e supervisão pelo professor coordenador/orientador;
- e) A carga horária diária será de 06 (seis) horas e a semanal de 20 (vinte) horas de atividades, em um plano de trabalho para a execução de 12 (doze) meses.

6.1.5 Uma bolsa de extensão para professor preceptor da escola/colégio, ou da Instituição de Ensino Superior (IES) proponente. No caso de professor da IES, a execução das atividades inerentes ao projeto não poderá ser realizada durante a carga horária regular na instituição à qual está vinculado. A bolsa é do valor mensal de R\$ 1.030,00 (Um mil e trinta reais), para o professor da IES ou professor com vínculo na escola/colégio onde será desenvolvido o programa de extensão: Lutas, Artes Marciais, Esporte de Combate e Inclusão Social:

- a) O professor com vínculo na escola/colégio deverá estar vinculado, sob regime de trabalho mínimo de 20 (vinte) horas semanais, integrante da equipe do projeto e estar em efetivo exercício de suas atividades na escola/colégio;
- b) Ser aprovado em processo seletivo do programa realizado pela IES;
- c) A carga horária diária será de até 08 (oito) horas e a semanal de 20 (vinte) horas de atividades, em um plano de trabalho para a execução de 12 (doze) meses.

## **6.2 Não serão financiáveis pela Fundação Araucária:**

6.2.1 Não serão financiadas despesas de custeio para: coffee break, contas de luz, água, telefone, correios, manutenção de veículos, despesas com combustível, diárias para bolsistas, obras e reparos de construções civis, mobiliário, entendidas como despesas de contrapartida.

6.2.2 É vedado o pagamento de pró-labore, gratificação ou consultoria para atividades de qualquer espécie e também não serão permitidas despesas com contratação ou complementação salarial de pessoal técnico e administrativo, bem como taxas de administração ou de gestão e outras despesas relacionadas na Instrução Normativa 01/2012 da Fundação Araucária.

6.2.3 A Fundação Araucária reserva-se ao direito de promover ajustes no plano de trabalho apresentado por ocasião da submissão dos projetos, bem como de alterar o rol de itens financiáveis e não financiáveis por meio de Ato Normativo.

## **7. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

7.1. Poderão participar as instituições Universidade Estadual de Londrina (UEL), Universidade Estadual de Maringá (UEM), Universidade Estadual de Ponta Grossa (UEPG), Universidade Estadual do Centro-Oeste (UNICENTRO), Universidade Estadual do Norte do Paraná (UENP), Universidade Estadual do Oeste do Paraná (UNIOESTE), Universidade Estadual do Paraná (UNESPAR), Universidade Federal do Paraná (UFPR) e Universidade Tecnológica Federal do Paraná (UTFPR). Sendo que os projetos institucionais deverão ser encaminhados por professores efetivos, cuja proposta deverá estar vinculada à Instituição de Ensino Superior.

7.2. Para a proposta ser aceita no âmbito da presente regulamentação, o proponente deverá atender aos seguintes requisitos:

- a) Apresentar uma equipe composta por um orientador que apresente vínculo efetivo com a Instituição de Ensino Superior;
- b) Indicar no projeto a Instituição de Ensino Superior ao qual é vinculado;

- c) Ter currículo atualizado na Plataforma Lattes comprovando, preferencialmente, a atuação em atividades de extensão;
- d) A instituição proponente não poderá, no ato da submissão, ter qualquer pendência administrativa com a Fundação Araucária.

7.3 Cada Instituição poderá apresentar apenas uma proposta para esta regulamentação.

7.4 Os projetos apresentados deverão envolver escolas/colégios estaduais cujos estudantes estejam, preferencialmente, em situação de vulnerabilidade social;

7.5 As Instituições de Ensino Superior terão a responsabilidade das ações dos projetos, incluindo as respectivas divulgações, a seleção pública dos (as) bolsistas, viabilização de parcerias e convênios na execução das atividades previstas nos projetos;

7.6 O coordenador do projeto deverá prever no plano de trabalho a produção acadêmica e disseminação do conhecimento por meio de publicação de artigos, apostilas, cartilhas, apresentação em eventos ou instrumentos correlatos para a divulgação e comprovação dos resultados obtidos;

7.7 A formação do orientador deve ser compatível com a área de formação dos bolsistas de graduação.

## **8. APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA PARA A FUNDAÇÃO ARAUCÁRIA**

8.1 A proposta deverá ser enviada pelo proponente à Fundação Araucária, por meio da Plataforma de Operação de Projetos Públicos – Sparkx no link [sparkx.fundacaoaraucaria.org.br](http://sparkx.fundacaoaraucaria.org.br), devendo-se observar os passos:

- a) Cadastramento do coordenador e da instituição;
- b) Preenchimento do Formulário Eletrônico da Proposta via sistema Sparkx;
- c) Preencher e anexar o Roteiro Descritivo da Proposta e enviá-lo, eletronicamente, via sistema devidamente assinados.

8.2 As propostas deverão ser submetidas apenas pelo Sparkx até às 23 horas e 59 minutos da data limite de submissão. Não será necessário o envio de documentos impressos à Fundação Araucária apenas submissão eletrônica.

8.3 A Fundação Araucária não se responsabilizará por propostas não recebidas em decorrência de eventuais problemas técnicos e/ou congestionamentos das linhas de comunicação.

8.4 O conteúdo e a integridade da documentação enviada serão de responsabilidade direta e exclusiva do coordenador institucional.

8.5 A proposta deve ser apresentada conforme o Plano de Trabalho inerente ao Programa de Extensão: Lutas, Artes Marciais, Esporte de Combate e Inclusão Social nas Escolas do Paraná.

8.6 A instituição deverá implantar as bolsas no prazo máximo de 180 dias após a divulgação do resultado final pela Fundação Araucária. A não observância do prazo estipulado acarretará cancelamento da implementação de bolsas.

8.6.1 Os Coordenadores deverão enviar via perfil institucional o seguinte documento: Plano de Trabalho e Declaração do Bolsista – (Anexo II).

## 9. ELEGIBILIDADE DO COORDENADOR DA PROPOSTA

9.1 Ter vínculo formal com Instituições de Ensino Superior Públicas do Paraná, conforme item 7.1.

9.2 Ser brasileiro ou possuir visto permanente no país.

9.3 Ser o responsável pela elaboração da proposta, envio da documentação, execução do projeto, envio do relatório final e pela prestação de contas.

9.4 Os projetos a serem contratados serão divulgados por meio de Ato da Diretoria Executiva.

## 10. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO, JULGAMENTO E CLASSIFICAÇÃO

10.1 **Análise documental:** As propostas serão analisadas pela Fundação Araucária quanto ao enquadramento às disposições desta regulamentação. As propostas com documentação incompleta, encaminhadas fora do prazo previsto ou em desacordo serão consideradas inelegíveis.

10.2 **Avaliação de relevância da proposta:** Será realizada pela Diretoria Executiva da Fundação Araucária.

## 11. DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS

A divulgação dos resultados será realizada por meio de Ato da Diretoria Executiva, em [www.fappr.pr.gov.br](http://www.fappr.pr.gov.br).

## 12. PERÍODO DE EXECUÇÃO DA PROPOSTA

Os projetos selecionados deverão ser realizados no prazo de até 18 (dezoito) meses.

## 13. CONTRATAÇÃO DAS PROPOSTAS APROVADAS

13.1 A existência de qualquer inadimplência do coordenador ou da instituição responsável com órgãos da administração pública federal, estadual ou municipal, direta ou indireta, poderá constituir fator impeditivo para a formalização do instrumento de repasse de recursos. A instituição proponente não poderá ter qualquer pendência administrativa com a Fundação Araucária no momento da contratação da proposta.

13.2 A instituição proponente deverá apresentar as certidões solicitadas no Art. 3º da Instrução Normativa nº 61/2011 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná e Ato Normativo nº 01/2012 da Fundação Araucária, bem como demais normas pertinentes, para a formalização dos instrumentos jurídicos (termos de convênios/ colaboração) necessários à contratação das propostas aprovadas. As instituições deverão apresentar

os documentos abaixo atualizados quando forem solicitados pela Fundação Araucária no momento da formalização do termo de convênios/colaboração:

- a) Cópia de Termo de Nomeação do responsável atual pela instituição;
- b) Cópia do RG, CPF e comprovante de residência do responsável;
- c) Certidão liberatória do Tribunal de Contas do Estado do Paraná atualizada, em nome da instituição;
- d) Certidão do FGTS;
- e) Certidão negativa de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União \* certidão soma a previdenciária e a da receita federal;
- f) Certidão negativa de débitos das Receitas Estadual e Municipal;
- g) Cópia do Estatuto Social;
- h) Cópia do cartão do CNPJ (obrigatoriamente do Estado do Paraná);
- i) Certidão de Utilidade pública estadual (no caso de instituições privadas, sem fins lucrativos);
- j) Certidões de Débitos Trabalhistas.

13.3 A Fundação encaminhará as minutas de convênio/colaboração por meio eletrônico à instituição de origem do coordenador, estabelecendo, desde já, o prazo de até 8 (oito) dias úteis para devolução das mesmas assinadas, bem como, dos demais documentos solicitados.

13.4 A liberação dos recursos, segundo a disponibilidade orçamentária e financeira, estará condicionada à data de assinatura e publicação do termo de convênio/colaboração.

13.5 O atraso no envio de documentos solicitados para a formalização do convênio repercutirá na implementação ou exclusão da proposta.

#### **14. ACOMPANHAMENTO E PRESTAÇÃO DE CONTAS**

14.1 A prestação de contas financeira deverá ser apresentada de acordo com a Resolução nº 28/2011 e a Instrução Normativa nº 61/2011, ambas do Tribunal de Contas do Estado do Paraná e com o Ato Normativo nº 01/2012 da FA.

14.2 O coordenador deverá apresentar, no prazo de até 30 (trinta) dias após o término da vigência do termo e, de acordo com as exigências da legislação em vigor e todas as demais normas da FA, a prestação de contas financeiras (com apresentação dos comprovantes de despesas) e o relatório técnico-científico final do programa, elaborado de acordo com formulário padrão da Fundação Araucária (ver site da FA).

14.2.1 A documentação deve ser enviada pelo coordenador à Fundação Araucária:

a) Deverá ser enviada pelo proponente à Fundação Araucária, por meio da Plataforma de Operação de Projetos Públicos – Sparkx no link: [sparkx.fundacaoaraucaria.org.br](http://sparkx.fundacaoaraucaria.org.br).

14.2.2 O relatório final deverá ser assinado e encaminhado com a prestação de contas.

14.3 A prestação de contas financeiras será apresentada de acordo com a Resolução nº 28/2011 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná e com o manual de prestação de contas da FA vigente no momento de formalização do termo.

## **15. CANCELAMENTO DA CONCESSÃO**

A concessão do apoio financeiro será cancelada pela Diretoria Executiva da Fundação Araucária por ocorrência, durante sua implementação, de fato cuja gravidade justifique o cancelamento, sem prejuízo de outras providências cabíveis.

## **16. REVOGAÇÃO OU ANULAÇÃO**

A qualquer tempo, o projeto poderá ser revogado ou anulado, no todo ou em parte, seja por decisão da Diretoria Executiva da Fundação Araucária por motivo de interesse público, decretos governamentais ou exigência legal, em decisão fundamentada, sem que isso implique direitos à indenização ou à reclamação de qualquer natureza.

## **17. IMPUGNAÇÃO**

Perde o direito de impugnar os termos desta regulamentação, perante a Fundação Araucária, aquele que a tendo aceitado sem objeção, venha apontar, em qualquer momento, eventuais falhas ou irregularidades que a tenham viciado, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

## **18. PUBLICAÇÕES**

18.1 É obrigatória a aplicação da logomarca do CNPq, da Fundação Araucária e da Superintendência Geral de Estado da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior do Paraná (SETI) na divulgação e publicações relativas aos projetos apoiados neste Programa, sendo vedada a publicidade que tenha caráter de promoção pessoal de autoridades, servidores ou funcionários dos entes signatários, de acordo com a Lei 12.020/98.

18.2 O descumprimento parcial ou total deste item implicará na devolução integral do recurso repassado para a execução do projeto.

## **19. PERMISSÕES E AUTORIZAÇÕES ESPECIAIS**

É de exclusiva responsabilidade de cada proponente adotar todas as providências que envolvam permissões e autorizações especiais de caráter ético ou legal, necessárias para a execução do projeto.



## **20. DISPOSIÇÕES GERAIS**

20.1 Qualquer alteração na execução da proposta inicialmente aprovada somente poderá ser feita com prévia autorização da Diretoria Executiva da Fundação Araucária. As solicitações, devidamente justificadas, deverão ser submetidas por meio de ofício assinado pelo coordenador e enviadas para o endereço da Fundação Araucária, ou via protocolo no expediente da Fundação Araucária.

20.2 Os casos omissos e situações não previstas nesta regulamentação serão resolvidos pela Diretoria Executiva da Fundação Araucária.

## **21. INFORMAÇÕES ADICIONAIS**

Esclarecimentos e informações adicionais acerca do conteúdo desta regulamentação podem ser obtidos pelo e-mail: [fapprdc@gmail.com](mailto:fapprdc@gmail.com).

Curitiba, 05 de outubro de 2020.

---

Prof. Dr. Ramiro Wahrhaftig  
**Presidente da Fundação Araucária**

**REGULAMENTAÇÃO DO PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE  
DE CHAMADA PÚBLICA 07/2020**

## Anexo I - Roteiro Descritivo da Proposta

### 1. IDENTIFICAÇÃO DA INSTITUIÇÃO

<b>Nome da Instituição:</b>	
<b>Sigla da instituição:</b>	
<b>Coordenador:</b>	
<b>E-mail:</b>	
<b>Telefones:</b>	

### 2. DADOS DA EQUIPE DO PROJETO

<b>Nome</b>	<b>Função</b>	<b>Instituição</b>

### 3. SÍNTESE DO PROJETO

<p><i>Apresentar síntese do projeto resumindo a importância, os métodos utilizados e, principalmente, os resultados esperados.</i></p>
--

### 4. TERMO DE COMPROMISSO

<b>Local e data:</b>	
<p><i>Declaro expressamente conhecer e concordar, para todos os efeitos legais, com as normas gerais de concessão de auxílio pela Fundação Araucária.</i></p>	<p><i>Declaro que a presente proposta está de acordo com os objetivos científicos e tecnológicos desta Instituição.</i></p>
<p><b>Coordenador da proposta</b> (Nome e assinatura)</p>	<p><b>Responsável pela instituição ou representante</b> (Nome, assinatura e carimbo)</p>

**REGULAMENTAÇÃO DO PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE  
DE CHAMADA PÚBLICA 07/2020****Anexo II - Plano de Trabalho do Bolsista****1. IDENTIFICAÇÃO**

<b>1.1 Título do projeto:</b>	
<b>1.2 Curso/Programa:</b>	
<b>1.3 Bolsista:</b>	(Nome, e-mail, telefones)

**2. PLANO DE TRABALHO**

<i>Atividades</i>	<i>Meses</i>
(incluir mais linhas caso necessário)	

**3. DECLARAÇÃO**

Declaramos para os devidos fins que o/a \_\_\_\_\_, selecionado(a) por esta instituição para participar como bolsista do PROGRAMA DE EXTENSÃO - LUTAS, ARTES MARCIAIS, ESPORTE DE COMBATE E INCLUSÃO SOCIAL NAS ESCOLAS DO PARANÁ, não acumulará bolsa de qualquer outra natureza ou manterá vínculo empregatício enquanto permanecer bolsista desta Chamada Pública.

**4. TERMO DE COMPROMISSO**

Os abaixo-assinados declaram que o presente Plano de Trabalho foi estabelecido de comum acordo, assumindo as tarefas e responsabilidades que lhes caberão durante o período de realização do mesmo.	
<b>Assinatura do Coordenador</b>	<b>Assinatura do Bolsista</b>
Local e data:	